



## Despacho n.º 15-REIT/2024

### Atualização de valores e complementos de bolsas atribuídas pela Universidade de Aveiro

1. O Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro (UA), Regulamento n.º 292/2020, publicado no Diário da República n.º 61, 2.ª Série, de 26 de março, determina no n.º 2 do artigo 13.º que o anexo III *é atualizado, por Despacho do Reitor, tendo em consideração as atualizações e ou alterações efetuadas à tabela de valores aprovada por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Ciência e Tecnologia.*
2. A Deliberação do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), de 11 de janeiro de 2024, publicitada na respetiva página, determinou a atualização das bolsas de investigação, que sejam diretamente financiadas pela FCT, com efeitos a 1 de janeiro de 2024.
3. Em conformidade com o enquadramento constante do Despacho n.º 58 - REIT/2022, de 6 de dezembro, cumpre fixar as regras referentes aos valores e complementos das bolsas atribuídas pela Universidade e referidas no antecedente ponto 1., cujos valores têm vindo a considerar os valores mínimos mensais atribuídos em consonância com o estabelecido para as bolsas financiadas pela FCT.
4. O bolseiro pode ainda, havendo disponibilidade orçamental em receitas próprias da UA, quando aplicável, e ou a despesa seja elegível para a entidade e ou projeto financiador, usufruir do pagamento de alojamento e alimentação para deslocações no país, no estrangeiro e ao estrangeiro, autorizadas ou determinadas pela UA, e da inscrição em conferências, simpósios, seminários ou outras reuniões de carácter científico relacionadas com a atividade e ou o projeto desenvolvido no âmbito da bolsa, bem como a concessão e pagamento, nos termos regulamentares estabelecidos, de eventuais majorações da bolsa relativamente aos valores mínimos estabelecidos pela FCT.
5. Em determinadas áreas tem-se constatado dificuldade de captação de bolseiros para os projetos em desenvolvimento, pelo que se admite a atribuição de determinada verba para afetar aos complementos indicados no número 4., o que, caso haja verba orçamental adstrita, esse valor deve constar expressamente no aviso de abertura e, posteriormente, no contrato de bolsa a celebrar.
6. O pagamento destes complementos é realizado de acordo com as regras e o procedimento estabelecido na UA para estas situações.

7. A atualização efetuada nos termos supra invocados deve ainda ser aplicável às bolsas que ainda estejam em vigor ao abrigo do Regulamento n.º 341/2011, publicado no Diário da República, n.º 98, 2.ª série, de 20 de maio, nos termos previstos no artigo 32.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro em vigor.

Neste enquadramento, o Conselho de Gestão, na sua reunião de 11 de março de 2024, emitiu parecer favorável quanto aos valores referentes às bolsas e aos complementos de bolsa, nos termos que constam das tabelas em anexo ao presente despacho, e tendo em conta a forma de os implementar supra referenciada.

No exercício das competências que me são conferidas pela Lei e pelos Estatutos da Universidade, designadamente no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 3, alínea d) dos Estatutos, e tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica em vigor, decido, para os devidos efeitos, o seguinte:

- i) Aprovar a tabela que consta do anexo I ao presente despacho, determinando a sua aplicação às bolsas da Universidade, cujo regime se encontra estabelecido no Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade de Aveiro em vigor;
- ii) Aprovar, de acordo com o regime supra exposto nos números 4 e 5, os complementos de bolsa constantes do mesmo anexo, em conformidade com a verba orçamental fixada no âmbito do projeto;
- iii) Aprovar, em articulação com o enquadramento e regime supra exposto, a tabela que consta do anexo II no caso das bolsas que ainda estejam em vigor ao abrigo do Regulamento n.º 341/2011;
- iv) O disposto no presente despacho é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2024.

O Reitor

Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira

### Anexo I - Atualização da tabela dos montantes das bolsas (cfr. Anexo III do Regulamento n.º 292/2020)

Subsídio mensal de manutenção	Valor (euros)		
	País		Estrangeiro
	Mínimo	Máximo	
Bolsas de Investigação de Pós-doutoramento (BIPD)	1801,00*	2294,95	2612,03
Bolsas de Investigação – Estudantes Inscritos em Doutoramento e Doutoramento em Empresa e Mestres a frequentar cursos não conferentes de grau académico	1259,64*	1801,00	2068,65
Bolsas de Investigação – Estudantes Inscritos em Mestrado e Mestrado Integrado e Licenciados a frequentar cursos não conferentes de grau académico	990,98*	1259,64	1752,52
Bolsas de Iniciação à Investigação (BII)	601,12		

Outros Subsídios	Valor (euros)
Tipo de subsídio	
Inscrição, matrícula ou propina [nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 12º]	Valor da propina fixada em Portugal
Instalação	1000

### Anexo II - Atualização da tabela dos montantes das bolsas (cfr. Anexo III do Regulamento n.º 341/2011)

Subsídio mensal de manutenção	Valor (euros)		
	País		Estrangeiro
	Mínimo	Máximo	
Bolsas de Cientista Convidado (BCC)	2286,19 - 2888,00		
Bolsas de Pós-Doutoramento (BPD)	1801,00*	2294,95	2612,03
Bolsas de Doutoramento (BD)	1259,64*	1801,00	2068,65
Bolsas de Doutoramento em Empresas (BDE)	1259,64*	1801,00	
Bolsas de Licença Sabática (BSAB)			950,00
Bolsas de Investigação (BI)			
Mestre	1259,64*	1801,00	2068,65
Licenciado	990,98*	1259,64	1752,52
Bolsas de Iniciação Científica (BIC)	601,12		
Bolsas de Mobilidade entre Instituições de I&D e Empresas ou outras Entidades (BMOB)			
Doutor	1709,90*	2294,95	2474,90
Mestre	1184,60*	1709,90	1929,20
Licenciado	944,90*	1184,60	1562,00
Bolsas de Estágio em Organizações Científicas e Tecnológicas Internacionais (BEST)			
Doutor			2474,90
Mestre			1929,20
Licenciado			1664,00
Bolsas de Técnico de Investigação (BTI)			
Licenciado		944,90	
Sem Grau Académico		761,30	
Bolsas de Gestão de Ciência e Tecnologia (BGCT)			
Doutor		1709,90 - 2219,90	
Mestre		1184,60 - 1694,60	
Licenciado		944,90 - 1454,90	

Outros Subsídios	Valor (euros)
Tipo de subsídio	
Instalação	1000

\*valores que a FCT considera elegíveis no âmbito dos projetos por ela financiados

## Update of amounts and supplements to grants awarded by Universidade de Aveiro

1. The Scientific Research Grant Regulation of Universidade de Aveiro (UA), Regulation 292/2020, published in Diário da República no. 61, 2nd Series, of March 26th, determines in no. 2 of article 13 that Appendix III has been *updated, by Order of the Rector, taking into consideration the updates and or changes made to the table of amounts approved by Order of the Member of the Government responsible for the area of Science and Technology.*
2. The Deliberation of the Board of Directors of the Foundation for Science and Technology (FCT), of January 11th, 2024, published on its website, determined the updating of the research grants that are directly funded by the FCT, with effect from January 1st, 2024.
3. In accordance with the framework contained in Order no. 58 - REIT/2022, of December 6th, it is necessary to establish the rules regarding the amounts and supplements of the grants awarded by the University and referred to in the previous number 1. have been taking into account the minimum monthly amounts attributed in accordance with what is established for the grants funded by FCT.
4. The grant holder may also, provided there is budget availability in UA own revenues, when applicable, and or the expense is eligible for the funding entity and or project, gain the payment of accommodation and meals for travels in the country or abroad, authorized or determined by UA, and the registration in conferences, symposia, seminars or other meetings of a scientific nature related to the activity and or project developed under the grant, as well as the granting and payment, under the regulatory terms established, of any increases of the grant in relation to the minimum amounts established by FCT.
5. In certain areas it has been difficult to attract grant holders for the projects under development, so it is permissible to allocate a certain amount of money to the supplements indicated in no. 4, which, if there is a budget allocated, this amount must be expressly stated in the call for applications and, subsequently, in the grant contract to be concluded.
6. The payment of these supplements is made according to the rules and procedure established at UA for these situations.
7. The update made under the terms mentioned above should also apply to grants that are still in force under Regulation no. 341/2011, published in Diário da República, no. 98, 2nd series, of May 20th, under the terms set out in article 32 of the Scientific Research Grant Regulation of Universidade de Aveiro in force.

In this context, the Management Board, at its meeting of March 11th, 2024, issued a favorable opinion on the amounts relating to grants and grant supplements, under the terms set out in the tables attached to this order, and taking into account the aforementioned method of implementation.

In the exercise of the powers conferred upon me by law and by the Statutes of the University, namely in article 23, no. 1 and no. 3, paragraph d) of the Statutes, and taking into account the provisions of no. 2 of article 13 of the Scientific Research Grant Regulation in force, I hereby decide, for the due purposes, as follows:

- i) To approve the table set out in Appendix I to this order, determining its application to the University's grants, the rules of which are set out in the Scientific Research Grant Regulation of Universidade de Aveiro in force;
- ii) To approve, in accordance with the rules set out above in no. 4 and 5, the grant supplements set out in the same appendix, in line with the budget allocated to the project;
- iii) To approve, in conjunction with the above framework and system, the table in Appendix II in the case of grants that are still in force under Regulation 341/2011;
- iv) The provisions of this order shall apply from January 1st, 2024.

### Appendix I - Updating of the table of grant amounts (see Appendix III of Regulation 292/2020)

Monthly maintenance allowance Type of grant	Amount (EUR)		
	National		Abroad
	Minimum	Maximum	
Postdoctoral Research Grants (BIPD)	1801.00*	2294.95	2612.03
Research Grants - Students enrolled in Doctoral and Company Doctoral programs and Masters students attending non-academic degree courses	1259.64*	1801.00	2068.65
Research Grants - Students enrolled in Master's and Integrated Master's degrees and undergraduates attending non-academic degree courses	990.98*	1259.64	1752.52
Research Initiation Grants (BII)	601.12		

Other allowances Type of grant	Amount (EUR)
Enrollment, registration or tuition [pursuant to paragraph b) of no. 1 of Article 12]	Tuition fees in Portugal
Housing	1000

### Appendix II - Updating of the table of grant amounts (see Appendix III of Regulation 341/2011)

Monthly maintenance allowance Type of grant	Amount (EUR)		
	National		Abroad
	Minimum	Maximum	
Guest Scientist Grants (BCC)	2286.19 - 2888.00		
Post-Doctoral Grants (BPD)	1801.00*	2294.95	2612.03
Doctoral Grants (BD)	1259.64*	1801.00	2068.65
Doctoral Grants in Companies (BDE)	1259.64*	1801.00	
Sabbatical Leave Grants (BSAB)			950.00
Research Grants (BI)			
Master	1259.64*	1801.00	2068.65
Undergraduate	990.98*	1259.64	1752.52
Scientific Initiation Grants (BIC)	601.12		
Mobility Grants between R&D Institutions and Companies or other Entities (BMOB)			
Doctor	1709.90*	2294.95	2474.90
Master	1184.60*	1709.90	1929.20
Undergraduate	944.90*	1184.60	1562.00
Internship Grants in International Scientific and Technological Organizations (BEST)			
Doctor			2474.90
Master			1929.20
Undergraduate			1664.00
Research Technician Grants (BTI)			
Undergraduate	944.90		
Without Academic Degree	761.30		
Science and Technology Management Grants (BGCT)			
Doctor	1709.90 - 2219.90		
Master	1184.60 - 1694.60		
Undergraduate	944.90 - 1454.90		

Other allowances Type of grant	Amount (EUR)
Housing	1000

\*amounts that FCT considers eligible in the context of the projects it funds